



# Prefeitura Municipal de Igarassu

LEI Nº 218

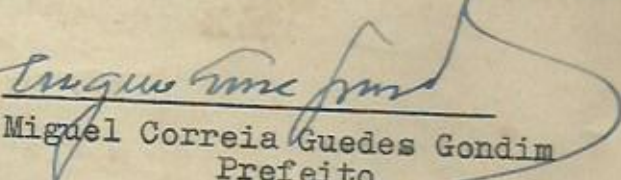
O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Igarassu autorizado a destinar uma verba de Cr.\$ 60.000,00 ( Sessenta mil cruzeiros) para a construção de um prédio escolar na Praia de Jaguaribe, ilha de Itamaracá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de Março de 1956

  
Miguel Correia Guedes Gondim  
Prefeito